

## EDITAL

Processo Licitatório n. 009/2025  
Pregão Eletrônico n. 008/2025

### 1. PREÂMBULO

1.1. CÂMARA DE VEREADORES do MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, com sede na Rua Manoel Rufino de Melo n°. 100 – Centro – Santa Cruz do Capibaribe – PE por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo “menor preço”-por item, tipo de disputa: aberta** cuja realização dar-se-á por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet).

1.2. A licitação será regida pela Lei Federal n° 14.133/21 e pela Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações posteriores, no que couberem, e pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 26/11/2025 às 09:00</b>	
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/11/2025 às 09:00</b>	
<b>SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras - BNC</b>	
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO: <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a></b>	
<b>PREGOEIRA: ANDREZZA CHRISTINNE INTERAMINENSE</b>	<b>E-MAIL: <a href="mailto:licitacaocamara@santacruzdocapibaribe.pe.leg.br">licitacaocamara@santacruzdocapibaribe.pe.leg.br</a></b>
<b>TELEFONE: (81) 3731.3084</b>	
<b>ENDEREÇO: Rua Manoel Rufino de Melo n° 100 – Centro - Santa Cruz do Capibaribe – PE.</b>	
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.</b>	

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do da Câmara Municipal, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), coordenadora do sistema.

## **2. DO OBJETO**

2.1. 1.1. Contratação de empresa especializada para Aquisição de equipamentos da marca Intelbras, destinados à expansão e modernização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, conforme especificações constantes neste termo de Referência.

## **3. PRAZOS**

3.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

3.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, nos termos do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

3.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar(em) o(s) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.

## **4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável **RS 56.857,33 (cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos )**

4.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da própria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe - PE, constante da Lei de nº 3.772/2023, para o exercício financeiro de 2025, nas seguintes classificações programáticas:

129002 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe

1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria

1.243 – AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DO PRÉDIO DA  
CÂMARA

Despesa 975 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

## **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos.

5.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das exclusões estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

5.4. Não poderão participar deste Pregão:

PODER  
LEGISLATIVO

- 5.4.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município;
- 5.4.2 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 5.4.3 Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município.
- 5.4.4 Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21.
- 5.4.5 Agente público de órgão da administração direta do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe-PE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.4.6 Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.
- 5.4.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.
- 5.4.8 Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.4.9 Consórcio de empresa<sup>1</sup>, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 5.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.5.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.5.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.5.4 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.5.5 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.5.6 A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham

restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

5.5.8 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

5.5.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

## **6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS**

Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão estarem credenciados junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC

Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## **7. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

7.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

### **7.2. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

7.2.1 Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>

**7.2.1.1 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

### **7.2.2 Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

- 7.2.2.1 a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- 7.2.2.2 b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- 7.2.2.3 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 7.2.2.4 Cópia do contrato social e suas alterações;
- 7.2.2.5 **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

7.3 Os documentos relacionados no subitem 8.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.

7.4 As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

7.5 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6 O prazo para regularização de documentos que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e qualificação econômica-financeira.

7.7 A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 8.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

7.8 Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.9 Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.10 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:

7.10.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.10.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as

remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.10.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.10.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.10.5** O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA**

8.1 A licitante deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2 A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste Edital, e deverá conter:

8.2.1 Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

8.2.2 Valor do item deve conter 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.3 A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

8.4 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.4.1 A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.5 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.6 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

8.7 O encaminhamento de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.8 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

8.10 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

## **9 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas, devendo ser desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

9.3 Também será desclassificada a proposta de preços que identifique o licitante.

9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 A não desclassificação inicial da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9 O lance deverá ser ofertado pela **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

PODER  
LEGISLATIVO

9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema.

9.18 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.19 Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

9.20 Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.24 O Critério de julgamento adotado será a **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços.

9.26 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for de empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.27 Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.28 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.29 Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.31 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.32 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.33 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.34.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.34.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.34.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.34.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.34.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.34.6 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.34.7 Empresas brasileiras;

9.34.8 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.34.9 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.35 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.36 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar o preço com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.37 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.38 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.39 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de verificação da conformidade da proposta e julgamento da proposta.

## **10. VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTAS DE PREÇOS**

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor que: não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório; ou permaneça com preço acima do orçamento estimado para a contratação (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário); ou não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo agente ou pela comissão de contratação; ou apresente desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório.

10.3 Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos

respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 Considerar-se-á indício de inexecuibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

10.4.1 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

10.5 A inexecuibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

10.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.8 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

10.10 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

10.11 Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.13 Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta de preços e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.15 Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, sempre que a proposta de preços não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

10.17 Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também a documentação constante no Edital e a Declaração constante no ANEXO VII deste Edital), deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.18 Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador, o licitante deverá enviar, exclusivamente através do sistema eletrônico, o instrumento público ou particular de procuração, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

10.19 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.20 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **11.DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificar-se-á o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.2 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

11.3 Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

11.4 Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

11.5 Para fins de habilitação, deverá ser apresentado os documentos abaixo relacionados.

### **11.6 Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

PODER  
LEGISLATIVO

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **11.7 Documentação relativa à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

a) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

### **11.9 Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:**

a) Declaração do proponente de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

b) Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.1 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

11.2 A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Câmara Municipal convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

11.3 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.4 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

11.5 Haverá verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia e neste caso podendo ser solicitado os originais para conferência quando necessário.

11.6 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.6.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.7 O pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.8 É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

11.9 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.9.1 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

## **12. RECURSO**

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Declarado o vencedor para cada item, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.3 Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade.

12.3.1 Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal nem das condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

PODER  
LEGISLATIVO

12.3.3 Uma vez admitido o recurso, o Recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses consoante o disposto no art. 165 da lei 14.133/2021.

12.3.4 Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser enviados através de campo próprio do sistema.

12.3.4.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos.

12.4 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões recursais, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

12.5 Interposto o recurso de forma regular, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.6 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

12.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

12.9 O recurso será recebido em seu efeito suspensivo.

### 13 **REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

PODER  
LEGISLATIVO

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 14 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do pregoeiro e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

14.2 Na ausência de recurso, caberá à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme o inciso IV do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

## 15 DILIGÊNCIA

15.1 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

15.2 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, para atualização de documentos cuja validade tenha expirado, e para complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca de documentos já apresentados, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

15.3 Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

## 16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.

16.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o pregoeiro, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail [licitacaocamara@santacruzdocapibaribe.pe.leg.br](mailto:licitacaocamara@santacruzdocapibaribe.pe.leg.br)

16.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC e vincularão os participantes e a Administração.

16.5 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail [licitacaocamara@santacruzdocapibaribe.pe.leg.br](mailto:licitacaocamara@santacruzdocapibaribe.pe.leg.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.6 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.6.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

17.2 Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.

17.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes, consoante o disposto no art. 55, § 1º da lei 14.133/2021.

**17.4 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação,** consoante o disposto no art. 5º da lei 14.133/2021.

17.5 A presente licitação, a juízo da Câmara Municipal, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa, conforme os incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 10 de novembro de 2025.

**José Augusto Maia Júnior**

Presidente



**ANEXO II**  
**(MODELO DE DECLARAÇÃO)**

- 1 – Declaro a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2 – Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3 – Declaro o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Portaria nº 020/2024);
- 4 – Declaro o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo /Assinatura eletrônica



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Logo/Timbre da empresa

À CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Razão Social: CNPJ: Endereço: Tel./Fax: Banco: ..... Agência: ..... Conta: .....
--

Apresentamos a nossa proposta para a presente licitação para a Contratação de empresa especializada para Aquisição de equipamentos da marca Intelbras, destinados à expansão e modernização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, conforme especificações constantes neste termo de Referência e disposições contidas no Edital e seus Anexos.

1. Se propõe prestar, sob sua integral responsabilidade, o fornecimento de (detalhar com marca, valor unitário e total por item, se for o caso), objeto do referido Edital, cujo valor global ofertado em R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	<p><b>Gravador De Vídeo Ip Nvr 32 Canais 16 Mp Invd 5132 Intelbras</b></p> <p>Gravador Digital Inteligente de Vídeo em Rede (NVR) com Reconhecimento Facial – 32 Canais IP                      Gravador digital inteligente de vídeo em rede (NVR) com suporte para até 32 câmeras IP, compatível com compressão de vídeo H.265+, H.265, H.264+ e H.264, e com resolução de gravação de até 16 megapixels. O equipamento deve permitir gravação, visualização e reprodução de imagens em alta definição, com recursos de reconhecimento facial em tempo real, detecção de face, inteligência perimetral, análise comportamental e outras funções inteligentes integradas.                      Deve possuir saídas de vídeo HDMI e VGA, com suporte a resolução 4K (3840 × 2160), permitindo a exibição simultânea de até 36 câmeras na tela. O gravador deve aceitar até 4 discos rígidos SATA (mínimo de 6 TB cada) para armazenamento local, com função de sobrescrita e alarmes de falha de disco.</p>	UND	2		

PODER LEGISLATIVO

<p>O sistema deve operar em plataforma Linux embarcada, com interface de gerenciamento local e remoto via navegador web, software cliente, ou aplicativo móvel (Android e iOS). O gerenciamento remoto deve permitir monitoramento simultâneo de até 128 usuários, com autenticação segura (HTTPS, SSH, 802.1X) e compatibilidade com o protocolo Onvif Perfil S.</p> <p>Deve possuir recursos de análise inteligente, como detecção e reconhecimento facial, leitura de placas, contagem de pessoas, mapa de calor, e análise de aglomerações, com capacidade para até 20.000 faces cadastradas em até 10 bancos de dados. O sistema deve permitir busca por tipo de objeto (humano ou veículo) e geração de relatórios de eventos.</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Canais IP: 32</li> <li>• Compressão de vídeo: H.265+, H.265, H.264+, H.264, MJPEG</li> <li>• Resolução máxima de gravação: até 16 MP</li> <li>• Taxa máxima de bits: 256 Mbps (160 Mbps com IA ativada)</li> <li>• Saídas de vídeo: 1 HDMI (até 4K) e 1 VGA</li> <li>• Áudio: 1 entrada e 1 saída RCA, suporte a áudio IP em 32 canais</li> <li>• Portas de rede: 2 RJ45 (10/100/1000 Mbps) com balanceamento e redundância</li> <li>• Portas USB: Mínimo 2 (USB 2.0/3.0)</li> <li>• Armazenamento: mínimo 4 discos SATA (até 8 TB por disco)</li> <li>• Formatos suportados: 16 MP, 12 MP, 8 MP (4K), 5 MP, 4 MP, 3 MP, 2 MP, 1 MP</li> <li>• Recursos inteligentes integrados: <ul style="list-style-type: none"> <li>o Detecção e reconhecimento facial</li> <li>o Inteligência perimetral</li> <li>o Detecção de humanos e veículos</li> <li>o Análise de comportamento e aglomeração</li> <li>o Contagem de pessoas</li> <li>o Mapa de calor</li> </ul> </li> <li>• Banco de dados de faces: mínimo 20.000 registros em até 10 bancos</li> <li>• Busca inteligente: por tipo de objeto (humano ou veículo)</li> <li>• Protocolos suportados: TCP/IP, IPv4/IPv6, DHCP, RTSP, NTP, DNS, DDNS, FTP, SNMP, 802.1x, RTMP</li> <li>• Compatibilidade: Onvif Perfil S</li> <li>• Gerenciamento remoto: via Web, aplicativo móvel e software cliente</li> </ul>				
--	--	--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Consumo: até 8 W (sem HD)</li> <li>• Alimentação: 100–240 Vac, 50/60 Hz</li> <li>• Proteção: contra surtos de tensão</li> <li>• Temperatura de operação: -10 °C a +55 °C</li> <li>• Umidade de operação: até 90% (sem condensação)</li> <li>• Montagem: mesa ou rack (1,5U ou 2U)</li> <li>• Certificações: FCC e CE</li> <li>• Garantia mínima: 12 meses <b>Modelo de referência: iNVD 5132 / iNVD 7032 Intelbras</b></li> </ul>				
2.	<p><b>Câmera Segurança Externa Ip Poe Intelbras Dome Vip 1430 D G2</b></p> <p>Unidades por kit: 1. Resolução de 4 MP em Full HD para imagens nítidas e detalhadas. Conexão com cabo para transmissão de dados estável. Resistência a temperaturas de -30 °C a 60 °C. Visão noturna de até 30 metros para segurança noturna. Campo visual de 81 ° para ampla cobertura. Com alarme para alertas de movimento. <b>MODELO DE REFERENCIA: Intelbras Dome Vip 1430 D G2</b></p>	UND	10		
3.	<p><b>Câmera Ip 4 Megapixels 3.6mm 30m Poe Vip 1430 B G2 Intelbras Cor Branco</b></p> <p>Câmera IP 4MP com Infravermelho e Alimentação PoE Câmera IP com resolução mínima de 4 megapixels (2688 × 1520), sensor de imagem CMOS progressivo 1/3", e suporte aos padrões de compressão H.265, H.264 e MJPEG, destinada a sistemas de videomonitoramento IP internos ou externos. Deve possuir iluminação infravermelha com alcance mínimo de 30 metros, proteção IP67, e alimentação PoE ativo (IEEE 802.3af) ou 12 VDC, garantindo versatilidade de instalação. A câmera deve permitir gravação e transmissão simultânea de fluxos (streams) em diferentes resoluções e taxas de quadros, oferecendo até 30 FPS em 1080p. Deve possibilitar configuração de áreas de detecção de movimento (mínimo 4 regiões) e máscaras de privacidade, além de recursos de ajuste de imagem (brilho, contraste, saturação e nitidez) e redução digital de ruído 3D (DNR).</p>	UND	10		

	<p>Deve permitir gerenciamento remoto via interface web e ser compatível com os protocolos de comunicação TCP/IP, IPv4/IPv6, HTTP/HTTPS, RTSP, DDNS, FTP, SNMP, Multicast e ONVIF Perfis S e T, além de oferecer criptografia SSL/TLS para comunicações seguras.</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Resolução: 4 MP (2688 × 1520)</li> <li>• Sensor de imagem: CMOS progressivo 1/3"</li> <li>• Compressão de vídeo: H.265, H.264, MJPEG</li> <li>• Taxa de frames: até 30 FPS em 1080p e 20 FPS em 4 MP</li> <li>• Lente: fixa, 2.8 mm ou 3.6 mm</li> <li>• Abertura: F2.0</li> <li>• Ângulo de visão horizontal: mínimo de 82°</li> <li>• Alcance infravermelho (IR): mínimo de 30 metros</li> <li>• Recursos de imagem: WDR 120 dB, BLC, HLC, DNR 3D, ROI (região de interesse), ICR automático (dia/noite)</li> <li>• Detecção de movimento: mínimo 4 regiões configuráveis</li> <li>• Máscara de privacidade: mínimo 4 áreas programáveis</li> <li>• Conectividade: 1 porta RJ45 (10/100 Mbps)</li> <li>• Alimentação: 12 VDC e PoE ativo (IEEE 802.3af)</li> <li>• Consumo máximo: 5 W</li> <li>• Proteção contra surtos: 15 kV (vídeo e alimentação)</li> <li>• Grau de proteção: IP67 (uso interno e externo)</li> <li>• Material: corpo metálico e tampa plástica</li> <li>• Temperatura de operação: -30 °C a +60 °C</li> <li>• Umidade de operação: até 90% (sem condensação)</li> <li>• Montagem: suporte compatível com instalação em parede ou teto</li> <li>• Compatibilidade: ONVIF Perfis S e T</li> <li>• Gerenciamento remoto: via interface web, aplicativo móvel e software cliente</li> <li>• Certificações: CE e FCC</li> <li>• Garantia mínima: 12 meses</li> </ul> <p><b>Modelo de referência: VIP 1430 B G2 Intralbras</b></p>				
4.	<b>HD interno 8TB, 7200 RPM SATA para câmera de segurança</b>	<b>UND</b>	<b>4</b>		
5.	<b>Caixa De Passagem Externa Para Cftv Vbox 1100E Intelbras Cor Branco</b>	<b>UND</b>	<b>30</b>		
6.	<b>Câmera Ip Full Color G4 Intelbras</b>	<b>UND</b>	<b>15</b>		

<p>Câmera IP 2MP Full Color com LED Branco e Alimentação PoE</p> <p>Câmera IP com resolução mínima de 2 megapixels (1920 × 1080), tecnologia Full Color e sensor de imagem CMOS 1/2.8", destinada a sistemas de videomonitoramento IP. Deve possuir LED branco embutido com alcance mínimo de 20 metros, proporcionando imagens coloridas mesmo em ambientes de baixa luminosidade.</p> <p>A câmera deve oferecer compressão de vídeo H.265, H.264 e MJPEG, com capacidade de transmissão em duas streams simultâneas e taxa de quadros de até 30 FPS. Deve possuir recursos de detecção de movimento, região de interesse (ROI) e máscara de privacidade, além de permitir ajustes de brilho, contraste, saturação e nitidez diretamente na interface web.</p> <p>O equipamento deve ser compatível com alimentação PoE ativo (IEEE 802.3af) ou 12 VDC, contar com proteção contra surtos de 15 kV e grau de proteção IP67, permitindo instalação em ambientes internos e externos.</p> <p>Deve ser compatível com os protocolos TCP/IP, IPv4/IPv6, HTTP/HTTPS, RTSP, FTP, SNMP, SMTP, NTP, DDNS, Multicast, 802.1x e ONVIF Perfis S e T, permitindo integração com NVRs e sistemas de gestão de vídeo (VMS) de diferentes fabricantes.</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Resolução: 2 MP (1920 × 1080)</li> <li>• Sensor: 1/2.8" CMOS progressivo</li> <li>• Compressão: H.265, H.264, MJPEG</li> <li>• Taxa de quadros: até 30 FPS</li> <li>• Lente: fixa, 2.8 mm ou 3.6 mm</li> <li>• Abertura máxima: F2.0</li> <li>• Ângulo de visão: mínimo de 88° horizontal</li> <li>• Iluminação mínima: 0,005 lux (colorido)</li> <li>• LED branco: alcance mínimo de 20 metros</li> <li>• Recursos de imagem: BLC, HLC, DWDR (60 dB), DNR 3D, ROI (mínimo 4 regiões), máscara de privacidade</li> <li>• Funções inteligentes: detecção de movimento e mascaramento de áreas</li> <li>• Interface de rede: 1 porta RJ45 (10/100 Mbps)</li> <li>• Alimentação: 12 VDC e PoE ativo (IEEE 802.3af)</li> <li>• Consumo máximo: até 5 W</li> <li>• Proteção elétrica: contra surtos de no mínimo 15 kV</li> <li>• Material: corpo em liga de alumínio e plástico de policarbonato</li> </ul>				
---	--	--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Grau de proteção: IP67</li> <li>• Temperatura de operação: -30 °C a +60 °C</li> <li>• Umidade relativa: até 95% (sem condensação)</li> <li>• Local de instalação: interno e externo</li> <li>• Compatibilidade: ONVIF Perfis S e T</li> <li>• Certificações: CE e FCC</li> <li>• Garantia mínima: 12 meses</li> </ul> <p><b>Modelo de referência: VIP 1220 Full Color G4 Intelbras</b></p>				
7.	<p><b>Câmera Ip Varifocal Poe Zoom Motorizado</b></p> <p>Câmera IP 2MP Varifocal com Inteligência Artificial, IR 60m e Proteção IP67</p> <p>Câmera IP com resolução mínima de 2 megapixels (1920 × 1080), equipada com sensor CMOS 1/2.8" progressivo, projetada para sistemas de videomonitoramento profissional. Deve dispor de lente varifocal motorizada de 2,7 mm a 13,5 mm, com zoom óptico de 5x e zoom digital de 16x, permitindo ajuste automático de foco e variação de ângulo de visão entre 108° e 30° (horizontal).</p> <p>Deve incorporar tecnologia de Inteligência Artificial (IA) embarcada, com capacidade de detecção e classificação de humanos e veículos, inteligência perimetral (linha e cerca virtual), além de detecção de movimento inteligente.</p> <p>O equipamento deve oferecer iluminação infravermelha inteligente com alcance mínimo de 60 metros, garantindo visibilidade em ambientes de baixa luminosidade, e possuir índice de proteção IP67, adequada para instalação em ambientes internos e externos.</p> <p>Deve permitir gravação e transmissão simultânea em até 2 fluxos de vídeo (streams), com compressão H.265/H.265+, H.264/H.264+, H.264B/H.264H e MJPEG, alcançando até 30 FPS em Full HD (1080p).</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Resolução: 2 MP (1920 × 1080)</li> <li>• Sensor: 1/2.8" CMOS progressivo</li> <li>• Lente: varifocal motorizada 2,7–13,5 mm</li> <li>• Zoom óptico: 5x   Zoom digital: 16x</li> <li>• Abertura: F1.5</li> <li>• Ângulo de visão: 108°–30° (horizontal), 56°–17° (vertical), 131°–35° (diagonal)</li> <li>• Alcance do IR: mínimo de 60 metros (IR inteligente)</li> <li>• Iluminação mínima: 0,002 lux @ F1.5</li> </ul>	<b>UND</b>	<b>4</b>		

	<ul style="list-style-type: none"> <li>Compressão de vídeo: H.265/H.265+, H.264/H.264+, MJPEG</li> <li>Taxa de quadros: até 30 FPS (Full HD)</li> <li>Recursos de imagem: WDR (120 dB), BLC, HLC, DNR 3D, ajuste de brilho, contraste e saturação</li> <li>Funções inteligentes: <ul style="list-style-type: none"> <li>o Detecção de humanos e veículos</li> <li>o Inteligência perimetral (linha e cerca virtual)</li> <li>o Detecção de movimento (mínimo 4 áreas configuráveis)</li> <li>o Região de interesse (mínimo 4 áreas)</li> <li>o Máscara de privacidade (mínimo 4 áreas)</li> </ul> </li> <li>Áudio: microfone embutido, compressão G.711a/μ, PCM e G.726</li> <li>Interface de rede: RJ45 (10/100 Base-T)</li> <li>Protocolos suportados: IPv4/IPv6, HTTP, TCP/IP, UDP, RTSP, RTMP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, NTP, SNMP, Multicast, 802.1x, Onvif S/G/T</li> <li>Armazenamento local: cartão micro-SD até 256 GB</li> <li>Proteção elétrica: contra surtos de no mínimo 15 kV</li> <li>Alimentação: 12 VDC / PoE (IEEE 802.3af)</li> <li>Consumo máximo: até 9,8 W (com IR ativo)</li> <li>Material: corpo metálico</li> <li>Grau de proteção: IP67</li> <li>Temperatura de operação: -30 °C a +60 °C</li> <li>Umidade: até 95% (sem condensação)</li> <li>Dimensões aproximadas: 238,5 × 90,7 × 90,7 mm</li> <li>Peso: ~730 g</li> <li>Certificações: CE, FCC e UL</li> <li>Garantia mínima: 12 meses</li> </ul> <p><b>Modelo de referência: VIP 3260 Z IA Intelbras</b></p>				
8.	<b>Caixa de Cabo de Rede Cat5e Intelbras SohoPlus Utp 305Mts UTP (Azul)</b>	<b>UND</b>	<b>4</b>		
9.	<b>Switch Gerenciável 24 Portas Gigabit PoE + 4 Portas SFP</b> Switch gerenciável de camada 2/3, com 24 portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) com suporte PoE e 4 portas SFP de 1 Gbps, destinado à interconexão e alimentação de dispositivos IP, como câmeras, pontos de acesso e telefones VoIP. Deve permitir gerenciamento completo da rede por interface web, CLI, Telnet, SSH, SNMP e protocolos de automação de rede. O equipamento deve possuir potência total mínima de 370 W para PoE, com suporte aos padrões IEEE	<b>UND</b>	<b>4</b>		

<p>802.3af e 802.3at, distribuindo até 30 W por porta (mínimo 12 portas com potência máxima simultânea). Deve incluir fonte de alimentação interna bivolt automática (100–240 V / 50–60 Hz) e proteção contra surtos de no mínimo 15 kV.</p> <p>Deve permitir gerenciamento remoto centralizado, configuração de VLANs, QoS, controle de banda, autenticação de usuários, agregação de links e monitoramento de desempenho via SNMPv1/v2c/v3, além de suportar protocolos de redundância, como STP, RSTP, MSTP e ERPS.</p> <p>O equipamento deve atender aos padrões IEEE 802.3, 802.1Q, 802.1X, 802.3af/at, 802.3az, entre outros, e possuir certificação ANATEL vigente.</p>				
<p><b>Especificações Técnicas Mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Portas Ethernet: 24 portas RJ45 Gigabit (10/100/1000 Mbps) com PoE</li> <li>• Portas SFP: 4 portas de 1 Gbps</li> <li>• Porta de Console: 1</li> <li>• Capacidade de Comutação (Backplane): 56 Gbps</li> <li>• Taxa de Encaminhamento: 42 Mpps</li> <li>• Padrões PoE: IEEE 802.3af / 802.3at</li> <li>• Potência total PoE: Mínimo 370 W</li> <li>• Potência máxima por porta: 30 W (mínimo 12 portas simultâneas)</li> <li>• Fonte de Alimentação: Interna, bivolt automático (100–240 V / 50–60 Hz)</li> <li>• Consumo máximo: 415 W (em carga total PoE)</li> <li>• Proteção contra surtos: ≥ 15 kV</li> <li>• Temperatura de operação: -5 °C a 50 °C</li> <li>• Umidade de operação: 5% a 95% (sem condensação)</li> <li>• Montagem: Suporte para rack padrão EIA 19" (1U) incluso</li> <li>• Material: Corpo metálico em aço</li> <li>• Sistema de refrigeração: Ventoinha (fan) interna fixa</li> <li>• Gerenciamento: Web, CLI, Telnet, SSH, SNMPv1/v2c/v3, RMON, sFlow</li> <li>• Recursos de Rede: VLAN (até 4094), QoS (8 filas), STP/RSTP/MSTP, ERPS, agregação de links (LACP), DHCP, autenticação 802.1X, ACL, IPv4/IPv6</li> <li>• Certificação: Anatel válida</li> <li>• Dimensões aproximadas (L x A x P): 440 x 43,6 x 260 mm</li> <li>• Peso: ~3,7 kg</li> <li>• Garantia mínima: 12 meses</li> </ul>				

Valor Total da Proposta por extenso: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: 60 dias, contado da data de apresentação da mesma.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Declaramos, para os devidos fins, que no preço proposto estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a execução do contrato.

Declaramos, ainda, que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas pela Administração no Edital de Pregão, e no Contrato.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Identificação/nome/CPF/carimbo/etc.  
Assinatura do representante legal da empresa

(Assinatura do Representante Legal)



## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO

Contrato n° \_\_\_\_/2025

Processo de Licitação N° \_\_\_\_/2025

Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/2025

**TERMO DE CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GESTÃO DE PUBLICIDADE, ABRANGENDO UM CONJUNTO DE AÇÕES VOLTADAS À PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E FORTALECIMENTO DA IMAGEM INSTITUCIONAL, PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – PE E A EMPRESA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no C.N.P.J. sob o 11.473.865/0001-91, por seu representante legal, Presidente da Câmara Municipal, o Sr. **JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua João Deodato de Barros, 190, Santa Cruz do Capibaribe — Bairro Dona Dom— CEP 55192-569 - Santa Cruz do Capibaribe — PE; inscrito no CPF/MF sob n° 078.156.934-66, doravante denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado e a empresa doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por pactuam o presente contrato, cuja celebração é decorrente do Processo Administrativo n° 09/2025 e em observância às disposições da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e da Portaria Normativa n° 20 da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 08/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO-** O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO** - Contratação de empresa especializada para a Aquisição de equipamentos da marca Intelbras, destinados à expansão e modernização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

PODER  
LEGISLATIVO

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO** – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA- MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)** - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Procedimento administrativo

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Atribui-se a esse Contrato o valor de R\$ ( ) referente ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira, abaixo descrito, para o período mencionado na Cláusula Quarta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p><b>Gravador De Vídeo Ip Nvr 32 Canais 16 Mp Invd 5132 Intelbras</b></p> <p>Gravador Digital Inteligente de Vídeo em Rede (NVR) com Reconhecimento Facial – 32 Canais IP</p> <p>Gravador digital inteligente de vídeo em rede (NVR) com suporte para até 32 câmeras IP, compatível com compressão de vídeo H.265+, H.265, H.264+ e H.264, e com resolução de gravação de até 16 megapixels. O equipamento deve permitir gravação, visualização e reprodução de imagens em alta definição, com recursos de reconhecimento facial em tempo real, detecção de face, inteligência perimetral, análise comportamental e outras funções inteligentes integradas.</p> <p>Deve possuir saídas de vídeo HDMI e VGA, com suporte a resolução 4K (3840 × 2160), permitindo a exibição simultânea de até 36 câmeras na tela. O gravador deve aceitar até 4 discos rígidos SATA (mínimo de 6 TB cada) para armazenamento local, com função de sobrescrita e alarmes de falha de disco.</p>	UND	2		



O sistema deve operar em plataforma Linux embarcada, com interface de gerenciamento local e remoto via navegador web, software cliente, ou aplicativo móvel (Android e iOS). O gerenciamento remoto deve permitir monitoramento simultâneo de até 128 usuários, com autenticação segura (HTTPS, SSH, 802.1X) e compatibilidade com o protocolo Onvif Perfil S.

Deve possuir recursos de análise inteligente, como detecção e reconhecimento facial, leitura de placas, contagem de pessoas, mapa de calor, e análise de aglomerações, com capacidade para até 20.000 faces cadastradas em até 10 bancos de dados. O sistema deve permitir busca por tipo de objeto (humano ou veículo) e geração de relatórios de eventos.

Especificações Técnicas Mínimas:

- Canais IP: 32
- Compressão de vídeo: H.265+, H.265, H.264+, H.264, MJPEG
- Resolução máxima de gravação: até 16 MP
- Taxa máxima de bits: 256 Mbps (160 Mbps com IA ativada)
- Saídas de vídeo: 1 HDMI (até 4K) e 1 VGA
- Áudio: 1 entrada e 1 saída RCA, suporte a áudio IP em 32 canais
- Portas de rede: 2 RJ45 (10/100/1000 Mbps) com balanceamento e redundância
- Portas USB: Mínimo 2 (USB 2.0/3.0)
- Armazenamento: mínimo 4 discos SATA (até 8 TB por disco)
- Formatos suportados: 16 MP, 12 MP, 8 MP (4K), 5 MP, 4 MP, 3 MP, 2 MP, 1 MP
- Recursos inteligentes integrados:



	<ul style="list-style-type: none"><li>o Detecção e reconhecimento facial</li><li>o Inteligência perimetral</li><li>o Detecção de humanos e veículos</li><li>o Análise de comportamento e aglomeração</li><li>o Contagem de pessoas</li><li>o Mapa de calor</li><li>• Banco de dados de faces: mínimo 20.000 registros em até 10 bancos</li><li>• Busca inteligente: por tipo de objeto (humano ou veículo)</li><li>• Protocolos suportados: TCP/IP, IPv4/IPv6, DHCP, RTSP, NTP, DNS, DDNS, FTP, SNMP, 802.1x, RTMP</li><li>• Compatibilidade: Onvif Perfil S</li><li>• Gerenciamento remoto: via Web, aplicativo móvel e software cliente</li><li>• Consumo: até 8 W (sem HD)</li><li>• Alimentação: 100–240 Vac, 50/60 Hz</li><li>• Proteção: contra surtos de tensão</li><li>• Temperatura de operação: -10 °C a +55 °C</li><li>• Umidade de operação: até 90% (sem condensação)</li><li>• Montagem: mesa ou rack (1,5U ou 2U)</li><li>• Certificações: FCC e CE</li><li>• Garantia mínima: 12 meses <b>Modelo de referência: iNVD 5132 / iNVD 7032 Intelbras</b></li></ul>				
2	<b>Câmera Segurança Externa Ip Poe Intelbras Dome Vip 1430 D G2</b>	<b>UND</b>	<b>10</b>		



	<p>Unidades por kit: 1.</p> <p>Resolução de 4 MP em Full HD para imagens nítidas e detalhadas.</p> <p>Conexão com cabo para transmissão de dados estável.</p> <p>Resistência a temperaturas de -30 °C a 60 °C.</p> <p>Visão noturna de até 30 metros para segurança noturna.</p> <p>Campo visual de 81 ° para ampla cobertura.</p> <p>Com alarme para alertas de movimento.</p> <p><b>MODELO DE REFERENCIA: Intelbras Dome Vip 1430 D G2</b></p>				
<p><b>3</b></p>	<p><b>Câmera Ip 4 Megapixels 3.6mm 30m Poe Vip 1430 B G2 Intelbras Cor Branco</b></p> <p>Câmera IP 4MP com Infravermelho e Alimentação PoE</p> <p>Câmera IP com resolução mínima de 4 megapixels (2688 × 1520), sensor de imagem CMOS progressivo 1/3", e suporte aos padrões de compressão H.265, H.264 e MJPEG, destinada a sistemas de videomonitoramento IP internos ou externos. Deve possuir iluminação infravermelha com alcance mínimo de 30 metros, proteção IP67, e alimentação PoE ativo (IEEE 802.3af) ou 12 VDC, garantindo versatilidade de instalação.</p> <p>A câmera deve permitir gravação e transmissão simultânea de fluxos (streams) em diferentes resoluções e taxas de quadros, oferecendo até 30 FPS em 1080p. Deve possibilitar configuração de áreas de detecção de movimento (mínimo 4 regiões) e máscaras de privacidade, além de recursos de ajuste</p>	<p><b>UND</b></p>	<p><b>10</b></p>		



de imagem (brilho, contraste, saturação e nitidez) e redução digital de ruído 3D (DNR).

Deve permitir gerenciamento remoto via interface web e ser compatível com os protocolos de comunicação TCP/IP, IPv4/IPv6, HTTP/HTTPS, RTSP, DDNS, FTP, SNMP, Multicast e ONVIF Perfis S e T, além de oferecer criptografia SSL/TLS para comunicações seguras.

Especificações Técnicas Mínimas:

- Resolução: 4 MP (2688 × 1520)
- Sensor de imagem: CMOS progressivo 1/3"
- Compressão de vídeo: H.265, H.264, MJPEG
- Taxa de frames: até 30 FPS em 1080p e 20 FPS em 4 MP
- Lente: fixa, 2.8 mm ou 3.6 mm
- Abertura: F2.0
- Ângulo de visão horizontal: mínimo de 82°
- Alcance infravermelho (IR): mínimo de 30 metros
- Recursos de imagem: WDR 120 dB, BLC, HLC, DNR 3D, ROI (região de interesse), ICR automático (dia/noite)
- Detecção de movimento: mínimo 4 regiões configuráveis
- Máscara de privacidade: mínimo 4 áreas programáveis
- Conectividade: 1 porta RJ45 (10/100 Mbps)
- Alimentação: 12 VDC e PoE ativo (IEEE 802.3af)
- Consumo máximo: 5 W



<ul style="list-style-type: none"><li>• Proteção contra surtos: 15 kV (vídeo e alimentação)</li><li>• Grau de proteção: IP67 (uso interno e externo)</li><li>• Material: corpo metálico e tampa plástica</li><li>• Temperatura de operação: -30 °C a +60 °C</li><li>• Umidade de operação: até 90% (sem condensação)</li><li>• Montagem: suporte compatível com instalação em parede ou teto</li><li>• Compatibilidade: ONVIF Perfis S e T</li><li>• Gerenciamento remoto: via interface web, aplicativo móvel e software cliente</li><li>• Certificações: CE e FCC</li><li>• Garantia mínima: 12 meses</li></ul> <p><b>Modelo de referência: VIP 1430 B G2 Intralbras</b></p>				
<b>4 HD interno 8TB, 7200 RPM SATA para câmera de segurança</b>	<b>UND</b>	<b>4</b>		
<b>5 Caixa De Passagem Externa Para Cftv Vbox 1100E Intelbras Cor Branco</b>	<b>UND</b>	<b>30</b>		
<b>6 Câmera Ip Full Color G4 Intelbras</b>  Câmera IP 2MP Full Color com LED Branco e Alimentação PoE  Câmera IP com resolução mínima de 2 megapixels (1920 × 1080), tecnologia Full Color e sensor de imagem CMOS 1/2.8", destinada a sistemas de videomonitoramento IP. Deve possuir LED branco embutido com alcance mínimo de 20 metros,	<b>UND</b>	<b>15</b>		



proporcionando imagens coloridas mesmo em ambientes de baixa luminosidade.

A câmera deve oferecer compressão de vídeo H.265, H.264 e MJPEG, com capacidade de transmissão em duas streams simultâneas e taxa de quadros de até 30 FPS. Deve possuir recursos de detecção de movimento, região de interesse (ROI) e máscara de privacidade, além de permitir ajustes de brilho, contraste, saturação e nitidez diretamente na interface web.

O equipamento deve ser compatível com alimentação PoE ativo (IEEE 802.3af) ou 12 VDC, contar com proteção contra surtos de 15 kV e grau de proteção IP67, permitindo instalação em ambientes internos e externos.

Deve ser compatível com os protocolos TCP/IP, IPv4/IPv6, HTTP/HTTPS, RTSP, FTP, SNMP, SMTP, NTP, DDNS, Multicast, 802.1x e ONVIF Perfis S e T, permitindo integração com NVRs e sistemas de gestão de vídeo (VMS) de diferentes fabricantes.

Especificações Técnicas Mínimas:

- Resolução: 2 MP (1920 × 1080)
- Sensor: 1/2.8" CMOS progressivo
- Compressão: H.265, H.264, MJPEG
- Taxa de quadros: até 30 FPS
- Lente: fixa, 2.8 mm ou 3.6 mm
- Abertura máxima: F2.0
- Ângulo de visão: mínimo de 88° horizontal
- Iluminação mínima: 0,005 lux (colorido)
- LED branco: alcance mínimo de 20 metros
- Recursos de imagem: BLC, HLC, DWDR (60 dB), DNR 3D, ROI (mínimo 4 regiões), máscara de privacidade



<ul style="list-style-type: none"><li>• Funções inteligentes: detecção de movimento e mascaramento de áreas</li><li>• Interface de rede: 1 porta RJ45 (10/100 Mbps)</li><li>• Alimentação: 12 VDC e PoE ativo (IEEE 802.3af)</li><li>• Consumo máximo: até 5 W</li><li>• Proteção elétrica: contra surtos de no mínimo 15 kV</li><li>• Material: corpo em liga de alumínio e plástico de policarbonato</li><li>• Grau de proteção: IP67</li><li>• Temperatura de operação: -30 °C a +60 °C</li><li>• Umidade relativa: até 95% (sem condensação)</li><li>• Local de instalação: interno e externo</li><li>• Compatibilidade: ONVIF Perfis S e T</li><li>• Certificações: CE e FCC</li><li>• Garantia mínima: 12 meses</li></ul> <p><b>Modelo de referência: VIP 1220 Full Color G4 Intelbras</b></p>			
<p><b>7 Câmera Ip Varifocal Poe Zoom Motorizado</b></p> <p>Câmera IP 2MP Varifocal com Inteligência Artificial, IR 60m e Proteção IP67</p> <p>Câmera IP com resolução mínima de 2 megapixels (1920 × 1080), equipada com sensor CMOS 1/2.8" progressivo, projetada para sistemas de videomonitoramento profissional. Deve dispor de lente varifocal motorizada de 2,7 mm a 13,5 mm, com zoom óptico de 5x e zoom digital de 16x, permitindo</p>	<p><b>UND</b></p>	<p><b>4</b></p>	



<p>ajuste automático de foco e variação de ângulo de visão entre 108° e 30° (horizontal).</p> <p>Deve incorporar tecnologia de Inteligência Artificial (IA) embarcada, com capacidade de detecção e classificação de humanos e veículos, inteligência perimetral (linha e cerca virtual), além de detecção de movimento inteligente.</p> <p>O equipamento deve oferecer iluminação infravermelha inteligente com alcance mínimo de 60 metros, garantindo visibilidade em ambientes de baixa luminosidade, e possuir índice de proteção IP67, adequada para instalação em ambientes internos e externos.</p> <p>Deve permitir gravação e transmissão simultânea em até 2 fluxos de vídeo (streams), com compressão H.265/H.265+, H.264/H.264+, H.264B/H.264H e MJPEG, alcançando até 30 FPS em Full HD (1080p).</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Resolução: 2 MP (1920 × 1080)</li><li>• Sensor: 1/2.8" CMOS progressivo</li><li>• Lente: varifocal motorizada 2,7–13,5 mm</li><li>• Zoom óptico: 5x   Zoom digital: 16x</li><li>• Abertura: F1.5</li><li>• Ângulo de visão: 108°–30° (horizontal), 56°–17° (vertical), 131°–35° (diagonal)</li><li>• Alcance do IR: mínimo de 60 metros (IR inteligente)</li><li>• Iluminação mínima: 0,002 lux @ F1.5</li><li>• Compressão de vídeo: H.265/H.265+, H.264/H.264+, MJPEG</li><li>• Taxa de quadros: até 30 FPS (Full HD)</li><li>• Recursos de imagem: WDR (120 dB), BLC, HLC, DNR 3D, ajuste de brilho, contraste e saturação</li></ul>				
--	--	--	--	--



<ul style="list-style-type: none"><li>• Funções inteligentes:<ul style="list-style-type: none"><li>o Detecção de humanos e veículos</li><li>o Inteligência perimetral (linha e cerca virtual)</li><li>o Detecção de movimento (mínimo 4 áreas configuráveis)</li><li>o Região de interesse (mínimo 4 áreas)</li><li>o Máscara de privacidade (mínimo 4 áreas)</li></ul></li><li>• Áudio: microfone embutido, compressão G.711a/μ, PCM e G.726</li><li>• Interface de rede: RJ45 (10/100 Base-T)</li><li>• Protocolos suportados: IPv4/IPv6, HTTP, TCP/IP, UDP, RTSP, RTMP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, NTP, SNMP, Multicast, 802.1x, Onvif S/G/T</li><li>• Armazenamento local: cartão micro-SD até 256 GB</li><li>• Proteção elétrica: contra surtos de no mínimo 15 kV</li><li>• Alimentação: 12 VDC / PoE (IEEE 802.3af)</li><li>• Consumo máximo: até 9,8 W (com IR ativo)</li><li>• Material: corpo metálico</li><li>• Grau de proteção: IP67</li><li>• Temperatura de operação: -30 °C a +60 °C</li><li>• Umidade: até 95% (sem condensação)</li><li>• Dimensões aproximadas: 238,5 × 90,7 × 90,7 mm</li><li>• Peso: ~730 g</li><li>• Certificações: CE, FCC e UL</li><li>• Garantia mínima: 12 meses</li></ul>				
---	--	--	--	--



	<b>Modelo de referência: VIP 3260 Z IA Intelbras</b>				
<b>8</b>	<b>Caixa de Cabo de Rede Cat5e Intelbras SohoPlus Utp 305Mts UTP (Azul)</b>	<b>UND</b>	<b>4</b>		
<b>9</b>	<b>Switch Gerenciável 24 Portas Gigabit PoE + 4 Portas SFP</b>  Switch gerenciável de camada 2/3, com 24 portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) com suporte PoE e 4 portas SFP de 1 Gbps, destinado à interconexão e alimentação de dispositivos IP, como câmeras, pontos de acesso e telefones VoIP. Deve permitir gerenciamento completo da rede por interface web, CLI, Telnet, SSH, SNMP e protocolos de automação de rede.  O equipamento deve possuir potência total mínima de 370 W para PoE, com suporte aos padrões IEEE 802.3af e 802.3at, distribuindo até 30 W por porta (mínimo 12 portas com potência máxima simultânea). Deve incluir fonte de alimentação interna bivolt automática (100–240 V / 50–60 Hz) e proteção contra surtos de no mínimo 15 kV.  Deve permitir gerenciamento remoto centralizado, configuração de VLANs, QoS, controle de banda, autenticação de usuários, agregação de links e monitoramento de desempenho via SNMPv1/v2c/v3, além de suportar protocolos de redundância, como STP, RSTP, MSTP e ERPS.  O equipamento deve atender aos padrões IEEE 802.3, 802.1Q, 802.1X, 802.3af/at, 802.3az, entre outros, e possuir certificação ANATEL vigente.	<b>UND</b>	<b>4</b>		
	<b>Especificações Técnicas Mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Portas Ethernet: 24 portas RJ45 Gigabit (10/100/1000 Mbps) com PoE</li><li>• Portas SFP: 4 portas de 1 Gbps</li></ul>				



<ul style="list-style-type: none"><li>• Porta de Console: 1</li><li>• Capacidade de Comutação (Backplane): 56 Gbps</li><li>• Taxa de Encaminhamento: 42 Mpps</li><li>• Padrões PoE: IEEE 802.3af / 802.3at</li><li>• Potência total PoE: Mínimo 370 W</li><li>• Potência máxima por porta: 30 W (mínimo 12 portas simultâneas)</li><li>• Fonte de Alimentação: Interna, bivolt automático (100–240 V / 50–60 Hz)</li><li>• Consumo máximo: 415 W (em carga total PoE)</li><li>• Proteção contra surtos: <math>\geq 15</math> kV</li><li>• Temperatura de operação: <math>-5</math> °C a <math>50</math> °C</li><li>• Umidade de operação: 5% a 95% (sem condensação)</li><li>• Montagem: Suporte para rack padrão EIA 19" (1U) incluso</li><li>• Material: Corpo metálico em aço</li><li>• Sistema de refrigeração: Ventoinha (fan) interna fixa</li><li>• Gerenciamento: Web, CLI, Telnet, SSH, SNMPv1/v2c/v3, RMON, sFlow</li><li>• Recursos de Rede: VLAN (até 4094), QoS (8 filas), STP/RSTP/MSTP, ERPS, agregação de links (LACP), DHCP, autenticação 802.1X, ACL, IPv4/IPv6</li><li>• Certificação: Anatel válida</li><li>• Dimensões aproximadas (L x A x P): 440 x 43,6 x 260 mm</li><li>• Peso: <math>\sim 3,7</math> kg</li><li>• Garantia mínima: 12 meses</li></ul>				
---	--	--	--	--

<b>TOTAL</b>	
--------------	--

**Parágrafo Primeiro** - No valor contratual estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, que incidam sobre o objeto deste contrato.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

**Parágrafo Terceiro** - A nota fiscal devidamente atestada e instruída com o Relatório Gerencial deverá ser apresentada na Tesouraria da Câmara de Vereadores, situada na Rua Manoel Rufino de Melo nº. 100 - Centro – Santa Cruz do Capibaribe - PE.

**Parágrafo Quarto** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**Parágrafo Quinto** – A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção, e nesse caso o prazo previsto no Parágrafo Segundo será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

**Parágrafo Sexto** - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

**Parágrafo Sétimo** – A contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado neste Contrato.

**Parágrafo Oitavo** - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar também:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal na forma da Portaria MF 358/2014;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTE**- Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**Parágrafo Primeiro**- De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

**Parágrafo Segundo**- Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o IPCA (Índice Nacional da Construção Civil) ou outro que venha a lhe substituir.

**Parágrafo Terceiro-** A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

## **CLÁUSULA OITAVA- DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO –**

8.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a aquisição de equipamentos da marca Intelbras, destinados à expansão e modernização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência (Anexo I).

8.2. Os bens a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, fabricados com materiais de boa qualidade, atendendo às normas técnicas vigentes da ABNT, INMETRO ou outros órgãos competentes, quando aplicável.

8.3. A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, no endereço e horário a ser informado pela Administração.

8.4. O recebimento dos produtos ficará condicionado à verificação da conformidade com as especificações constantes neste Edital, podendo a Administração rejeitar total ou parcialmente o fornecimento que estiver em desacordo.

8.5. Em caso de rejeição, a contratada deverá providenciar a substituição dos itens recusados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

## **8.6 GARANTIA**

8.6.1 Os equipamentos devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, montagem ou vícios ocultos;

8.6.2 Durante o período de garantia, os reparos ou substituições deverão ser realizados sem ônus para a Câmara.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO** - Cabe à contratante, a seu critério, através do Departamento de Publicidade exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do objeto deste contrato, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

**Parágrafo Primeiro** – A prestação de serviços será fiscalizado e recebido de acordo com o disposto na Lei nº. 14133/2021.

**Parágrafo Segundo** - O fiscal verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada quanto à quantidade, à qualidade e, ao prazo previsto para a execução, atestando-os. A execução realizada em desacordo com o edital, o contrato e a proposta da contratada, não será atestada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES** - visando à execução do objeto deste contrato, a contratada se obriga a:

a) **Obrigações do Contratante:**

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de agente público designado;

2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita; e

3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o atesto da nota fiscal/fatura.

**b) Obrigações do Contratado:**

1. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir especificada:

129002 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe

1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria

1.243 – AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA

Despesa 975 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA DÉCIMA QUINTA- ALTERAÇÕES** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Primeiro** - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo Seunda** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO** -Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO** (art. 92, §1º) -É eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

PODER  
LEGISLATIVO

E, por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal.

Santa Cruz do Capibaribe (PE), na data da assinatura eletrônica.

**JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR**

**Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE**

**Contratada**

